

LEI Nº. 227/97, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer a doação de um terreno para o governo do estado, onde está encravado o Centro de Nutrição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao governo do estado do Ceará um terreno localizado no Bairro Santo Antônio, com as seguintes limitações e metragens: ao norte, limitando-se com o Sr. Manoel Ordônio de Vasconcelos, com 42,45m; ao sul com rua projetada, com 42,61m; ao leste, com rua projetada, com 35,30m; e a oeste, com a rua projetada, com 35m, nesta cidade, de propriedade do município.

Art. 2º. No terreno acima descrito foi construído, pelo governo do estado do Ceará, o Centro de Nutrição do Município.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 22 de dezembro de 1997.

Gilberto Moita
Prefeito Municipal

LEI Nº. 229/97, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997.

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica, e dá outras providências.